

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 – BELEMTUR –

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2022 – Altera a Dotação Orçamentária para o exercício vigente.

DESTINO: Ao Gabinete do Secretário

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de análise quanto a solicitação de realizar o Apostilamento referente a alteração de Dotação Orçamentária disposta no Contrato nº 012/2022, que celebram entre si esta Secretaria Municipal de Turismo e a empresa NORTE TURISMO LTDA. EPP, para fazer frente a despesa do exercício financeiro vigente.

Constam anexo aos autos:

- Memorando nº 013/2024 – DAFIN//BELEMTUR, demonstrando a necessidade de realizar o apostilamento do contrato, devido inicio do exercício financeiro de 2024.
- Cópia do Contrato nº 012/2022, e seus aditivos, trazendo embasamento acerca da dotação anterior;
- Dotação orçamentária referente ao exercício de 2024;
- Parecer Jurídico nº 008/2024, opinando-se favorável a continuidade da demanda pela sua possibilidade e necessidade legal.

3. Dessa forma, vieram os autos para conformidade deste Núcleo de Controle Interno, acerca da conformidade quanto ao instrumento utilizado e sua legalidade, a fim de cumprir com o que dispõe a legislação, no que diz respeito às etapas do processo

3. É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE: DO CONTROLE INTERNO

4. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua

instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “*exercer as atividades de auditoria, fiscalização avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal*”.

5. Torna-se necessário referirmos que este CI, está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria própria.

6. Dessa maneira, conclui-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

7. No caso em análise, consignamos que se trata de Apostilamento do Contrato, uma vez que a Dotação orçamentária precisa ser atualizada para o exercício vigente, o que considera-se etapa administrativa necessária para o bom andamento das obrigações contratuais a serem realizadas pela BELEMTUR, visto que para realização do empenho faz-se necessário essa atualização.

8. Compulsando os autos, verifica-se que a instrução processual segue em conformidade com o que preconiza a legislação, bem como traz todas as informações necessárias para realização deste ato administrativo.

9. O Memorando da Diretora Administrativa e Financeira vem discorrendo acerca da necessidade, trazendo o embasamento legal que abre o exercício financeiro – Lei nº 9.994/2023, bem como junta cópia do instrumento contratual que traz as informações acerca da dotação em que o contrato está inserido.

9. O Núcleo de Assuntos Jurídicos – NSAJ/BELEMTUR manifestou-se favorável a continuidade do processo através do Parecer Jurídico nº 008/2024, devido sua necessidade, e embasou o feito no Art. 136/ inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA NECESSIDADE DE EMPENHO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL – CONTINUIDADE DO CONTRATO – ABERTURA TARDIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

10. Analisando os autos, verifica-se que o presente processo fora iniciado no dia 11 de janeiro de 2024. Diante disso, faz-se necessário registrar que o empenho a ser realizado com a nova dotação orçamentária precisa estar garantindo a despesa desde o primeiro dia útil do ano vigente, a fim de dar a devida continuidade da relação e impedir uma possível quebra contratual.

11. Ademais, de acordo com a Resolução nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Município, que estabelece normas relativas à abertura da execução orçamentária, dispõe em seu Art. 2º que o exercício financeiro teria sua abertura somente no dia 11 de janeiro de 2024. Logo, ainda que a instrução processual fosse realizada logo no primeiro dia útil, não seria possível empenhá-la na mesma data.

12. Dessa forma, este Núcleo de Controle Interno registra a possibilidade de realizar-se a instrução processual dentro de prazo hábil, porém que se proceda ao empenho englobando todos os dias anteriores, até o primeiro dia útil do ano vigente, a fim de cumprir com o pagamento integral do mês de janeiro, e garantir a continuidade do contrato.

V – DA CONCLUSÃO

15. Nesta análise, foram enfatizados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

16. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando se tratar de ato administrativo imprescindível para o pleno funcionamento da Secretaria, este NSCI/BELÉMTUR, conclui pela conformidade do processo de Apostilamento do contrato nº 012/2022, uma vez que está de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

18. E, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

18. É o parecer do NSCI/BELÉMTUR.

19. Encaminho ao Sr. Secretário para análise e decisão final e juntada do Termo de Apostilamento definitivo devidamente assinado.

20. Após, retornar os autos para inserção do instrumento nos Murais: TCM/PA, GIIG e Diário Oficial do Município.

Belém-PA, 19 de janeiro de 2024.

Julliana Cristina Oliveira de Medeiros

Núcleo Setorial de Controle Interno - NSCI/BELEMTUR

Matrícula nº 0506664-031